

LEI Nº 411

DATA: 18/VI/1968

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de NCr\$ 1.731,23

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 411

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial de NCr\$ 1.731,23 (Hum mil setecentos e trinta e um cruzeiros novos e vinte e três centavos), destinado ao pagamento de gratificação por serviços extraordinários, aos Servidores Municipais Benedito Landarin – Operário; Darcy Landarin – Motorista; Guerino Landarin – Administrador; Nilson Riceto – Tratorista; Ovande Sabóia Santos – Contínuo; Alberto Hirt – Fiscal de Rendas; Aziz Nassur – Fiscal e Ildefonso Cadena – Tratorista.

Art. 2º - A importância referida será deduzida do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 18 de junho de 1968.

PEDRO FAVARO CAVALIN  
Prefeito Municipal